

Lei número 834 de 12 de dezembro de 1972.

" Que incorpora o Regime de Dedicação Profissional Exclusiva - R.D.P.E. - aos vencimentos".

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t o.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que de conformidade com o § 3º, do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar número 9, de 31 de dezembro de 1969, Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Poderá ser incorporado o R.D.P.E. - Regime de Dedicação Profissional Exclusiva - aos vencimentos dos funcionários municipais, nos termos desta Lei.

Artigo 2º - Farão jus à incorporação a que se refere o artigo 1º, os funcionários que estiverem colocados no regime do R.D.P.E., há mais de dois anos, anteriores à data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único - Deixando de requerida e concedida a incorporação de que trata esta Lei, perderá o funcionário beneficiado, automaticamente, todo e qualquer direito de retornar ao regime comum de horário de trabalho.

Artigo 3º - Os funcionários beneficiados pela incorporação ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à prestação de 42,40h (quarenta e duas horas e quarenta minutos) semanais de trabalho e proibidos do exercício de quaisquer outras atividades remuneradas.

Artigo 4º - A tabela constante da Lei número 777, de 13 de setembro de 1971, fica, automaticamente, alterada e corrigida, para não ignorar de acordo com a base determinada pela incorporação constante do artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - O adicional por tempo de serviço conferido ao funcionário será a razão de 5% (cinco por cento), por quinquênio de serviço público municipal, e será sempre proporcional aos vencimentos e acompanhar-lhes-á as oscilações, de acordo com o artigo 167 da Lei Municipal número 756, de 28 de dezembro de 1970.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 12 de Dezembro de 1972.

Wilson de Souza Lopes
PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra.

Assessor
Chefe de Sec. de Exp.